

LEI Nº 014/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 817.858,84 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta equatro centavos).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 817.858,84 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender as seguintes programações:

Código	Descrição	Valor(R\$)
05	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
711	904-Transferências Voluntárias Federais-Convênio 946832/2023/MAP/CAIXA	477.500,00
712	1073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	340.358, g4

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados recursos desuperávit financeiro e excesso de arrecadação, de acordo com os incisos I e II, §1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro;

Fonte	Descrição	Valor (R)
-------	-----------	-----------

1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes De Repartições	340.358,84
------	---	------------

II - excesso de arrecadação;

Receita	Descrição	Valor R\$
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias voluntarias federais - convenio 946832/2023 - mapa - caixa	477.300,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 041/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)